

**EDITAL**

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SETOR SOLICITANTE:                                                | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO:                                                           | AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE. |
| TIPO:                                                             | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                           | POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| MODO DE DISPUTA:                                                  | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VALOR PREVISTO:                                                   | R\$ 737.136,30 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)                                                                                                                                                                            |
| EXCLUSIVIDADE REGIONAL?                                           | SIM, PROCESSO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO CENÁRIO DE CONJUNTO DE MUNICÍPIOS OU DE MESORREGIÕES, NOS TERMOS ART 5º, III, DO DECRETO MUNICIPAL 039/2025.                                                                                                                     |

| <b><u>DA SESSÃO PÚBLICA:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>                                                                                                                                                                                   |
| CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Até o dia 09 de abril de 2026 às 07h59Min                                                                                                                                                                                                    |
| ABERTURA DE PROPOSTAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Dia 09 de abril de 2026 a partir das 08h00Min                                                                                                                                                                                                |
| FASE DE DISPUTA DE LANCES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Dia 09 de abril de 2026, as 09h00Min                                                                                                                                                                                                         |
| REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.<br>Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data. |                                                                                                                                                                                                                                              |
| LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a><br><a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a><br><a href="https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php">https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php</a>     |
| COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame. |
| LEGISLAÇÃO APLICADA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.                                                                                                                                           |

**O FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 31.062.604/0001-96, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados,

será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 039/2025.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### **a) Da Habilitação Jurídica:**

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**

#### **b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

**c) Da Qualificação Econômico-financeira:**

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**d) Das Declarações:**

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

**e) Da Qualificação Técnica**

- e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **8. OUTRAS EXIGENCIAS**

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba “anexo a proposta inicial”, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

**12.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.**

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
  - I. Assinar o contrato;

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

12.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
  - 13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
  - 13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
  - 13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 25 de março de 2026.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO**

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

**(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR    |       |
|------|-----------|-------|-------|--------|----------|-------|
|      |           |       |       |        | UNITÁRIO | TOTAL |
|      |           |       |       |        |          |       |

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local: .....

.....

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**CONTRATO Nº 000/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRITA PE A EMPRESA \_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

- 1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico nº 008/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|-----------|-----------|
| 1    |           |      |       |       |           |           |
|      |           |      |       |       |           |           |

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada; Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

### **03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 745

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2425.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ficha: 755

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Ficha: 806

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 FNDE

### **03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Ficha: 887

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%

Ficha: 906

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.361.1201.4071.0000 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Ficha: 916

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – TECENDO SABERES – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE

Ficha: 918

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.4037.0000 – M ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.

Ficha: 940

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

9.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

9.1.7- Entregar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.2.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |                                                                                                                                                                                                            |      |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                                                                                            |      |
| 1        | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado                                                                                                                          |      |
| 2        | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado                                                                                                                          |      |
| 3        | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado                                                                                                                         |      |
| 4        | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado                                                                                                                         |      |
| 5        | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado                                                                                                                         |      |
| TABELA 2 |                                                                                                                                                                                                            |      |
| INFRAÇÃO |                                                                                                                                                                                                            |      |
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                                                                                  | 5    |
|          | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. |      |
|          | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação                                                                                         |      |

|   |                                                                                                                              |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013                                                               |   |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento. | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.                                       | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.                                       | 2 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.          | 1 |

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/21)

#### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como o pleno atendimento às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Serrita – PE.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades internas da Secretaria e das unidades escolares, como suporte às atividades administrativas, reuniões, capacitações, bem como ao apoio logístico em eventos institucionais, não estando vinculada a programas específicos de alimentação escolar.

2.3. Os materiais de limpeza e higienização são indispensáveis para assegurar a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados ao funcionamento das escolas e demais repartições, contribuindo para a saúde e bem-estar de alunos, servidores e usuários dos serviços públicos.

2.4. Já os materiais descartáveis são necessários para dar suporte às rotinas administrativas e operacionais, especialmente no que se refere à organização de ambientes, consumo de alimentos e manutenção das condições básicas de higiene.

2.5. A contratação de forma parcelada mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita o fornecimento conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e prevenindo perdas, principalmente no caso de produtos perecíveis.

2.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 039/2025, justifica-se a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) integrantes do cenário local e regional, que concorrerão em caráter de exclusividade ao objeto do presente certame, nos termos do art. 5º, inciso III, do referido Decreto Municipal.

A delimitação do cenário de conjunto de municípios ou de mesorregiões estabelece a participação restrita a empresas sediadas nos municípios contidos nos cenários de geopolítica estaduais definidos no Edital, compreendendo as regiões do Sertão Central, no Estado de Pernambuco, e as Regiões do Cariri no Estado do Ceará.

Tal medida visa ao fomento da economia local e regional (art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 039/2025), ao incentivar a circulação de recursos dentro do próprio território, bem como ao incentivo à competitividade entre empresas locais e regionais (art. 2º, inciso III), promovendo o fortalecimento de empreendimentos que, historicamente, enfrentam maiores dificuldades de competir com grandes empresas de centros urbanos mais distantes, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda.

Ademais, a restrição regional possibilita a redução de custos para a Administração Pública (art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 039/2025), especialmente no que se refere aos custos logísticos, diante da maior

proximidade geográfica, da possibilidade de entregas em menor espaço de tempo, da redução de despesas com estocagem e da mitigação de perdas decorrentes do perecimento de produtos alimentícios.

Em atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 039/2025, a Equipe de Planejamento atesta a existência de, no mínimo, 03 (três) empresas ativas nos municípios abrangidos pelo cenário local e regional definido no Edital, todas com regularidade jurídica e fiscal comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, a exemplo, sem caráter exaustivo, das seguintes empresas:

1. **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **48.953.567/0001-09**;
2. **DIEGO PEREIRA FECHINE**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.634.178/0001-43**;
3. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.061.057/0001-75**.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a viabilidade da adoção do cenário regional, sem prejuízo à competitividade do certame, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 039/2025, bem como aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a adoção do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com delimitação regional, encontra respaldo no interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem comprometer a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla concorrência dentro dos limites legalmente admitidos.

### 3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. Os materiais objeto da presente contratação compreendem gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da rede municipal de ensino.

3.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores unitários e totais encontram-se descritos na planilha abaixo:

| LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |             |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|---------------|
| ITEM                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID  | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 1                                                            | <b>AÇÚCAR</b> - OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO E DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS HERMÉTICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | KG    | 2500 | R\$ 4,30    | R\$ 10.750,00 |
| 2                                                            | <b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> EMBALAGEM 100 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 50   | R\$ 10,56   | R\$ 528,00    |
| 3                                                            | <b>ALHO – IN NATURA</b> , BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 150  | R\$ 29,20   | R\$ 4.380,00  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |      |     |       |     |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----|-------|-----|-----------|
| 4 | <b>ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, LONGO,</b> CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | KG   | 1500 | R\$ | 5,15  | R\$ | 7.725,00  |
| 5 | <b>BANANA</b> - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DZ   | 400  | R\$ | 8,51  | R\$ | 3.404,00  |
| 6 | <b>BANANADA - DOCE DE BANANA</b> EM MASSA - 500G DOCE MASSA, SABOR BANANADA, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. - CONCENTRADO; - PONTO PRÓPRIO PARA SER FATIADO. - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | lata | 100  | R\$ | 16,20 | R\$ | 1.620,00  |
| 7 | <b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁCTICO), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS COM PORÇÃO POR 30G: PROTEÍNA 2G E FIBRA ALIMENTAR 0,5G. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400G.                                                                                             | PCT  | 1000 | R\$ | 10,04 | R\$ | 10.040,00 |
| 8 | <b>BISCOITO DOCE</b> , PCT-BISCOITO DOCE TIPO TRIGO, MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA POLIPROPILENO, ATÓXICO EM PACOTES DE HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 350G E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.                                                                               | PCT  | 1000 | R\$ | 8,45  | R\$ | 8.450,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |     |       |     |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|-------|-----|-----------|
| 9  | <b>BISCOITO SALGADO</b> PCT 400G BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | PCT   | 1000 | R\$ | 8,15  | R\$ | 8.150,00  |
| 10 | <b>BOLO COMUM ALIMENTÍCIO</b> , SABORES VARIADOS, TIPO SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, 12 FATIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID  | 200  | R\$ | 29,10 | R\$ | 5.820,00  |
| 11 | <b>CAFÉ 250G</b> - CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO PE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 4000 | R\$ | 18,07 | R\$ | 72.280,00 |
| 12 | <b>CEBOLA BRANCA</b> – DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG    | 200  | R\$ | 6,52  | R\$ | 1.304,00  |
| 13 | <b>CHÁ</b> - SABORES DIFERENTES 15G CX C/15 UNIDADES ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE EMBALAGEM FECHADA E INTACTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CX    | 100  | R\$ | 8,58  | R\$ | 858,00    |
| 14 | <b>COENTRO</b> - CHEIRO VERDE- FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS ADEQUADAMENTE.                                                                                                                                                                                                              | UNID  | 300  | R\$ | 3,81  | R\$ | 1.143,00  |
| 15 | <b>CREME DE LEITE</b> , TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | unid  | 200  | R\$ | 3,71  | R\$ | 742,00    |
| 16 | <b>FEIJÃO VERDE 500G TIPO MACASSA</b> - GRÃOS NOVOS, ÍNTEGROS, DE BOA QUALIDADE, ISENTOS DE IMPUREZAS, MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, INSETOS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE EXCESSIVA E GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS OU DANIFICADOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE OU OPACA, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT   | 200  | R\$ | 11,49 | R\$ | 2.298,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |     |       |     |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|-------|-----|----------|
| 17 | <b>FLOCOS DE MILHO</b> - PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISITANTE.                                                                      | UNID. | 4000 | R\$ | 1,62  | R\$ | 6.480,00 |
| 18 | <b>MAÇÃ</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG    | 200  | R\$ | 18,83 | R\$ | 3.766,00 |
| 19 | <b>MACARRÃO 500G</b> – VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, 500G. | UNID. | 700  | R\$ | 4,27  | R\$ | 2.989,00 |
| 20 | <b>MAMÃO</b> - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG    | 200  | R\$ | 10,34 | R\$ | 2.068,00 |
| 21 | <b>MANGA</b> FRUTO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.                                                                                                                                                                                                  | KG    | 200  | R\$ | 8,42  | R\$ | 1.684,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |     |       |     |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----|-------|-----|-----------|
| 22 | <b>MARGARINA VEGETAL 500G</b> - EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA HOMOGÊNEA E UNIFORME, COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RESOLUÇÃO: LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, E GORDURA LÁCTEA NÃO MAIS QUE 3%. PORTARIA N° 193 ANVISA.                                                             | UNID.   | 500  | R\$ | 10,68 | R\$ | 5.340,00  |
| 23 | <b>MELÃO</b> - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.                                                                                      | UNID.   | 300  | R\$ | 12,97 | R\$ | 3.891,00  |
| 24 | <b>MOLHO DE TOMATE</b> - MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 340G.                                                                                                                                                                                                                                         | UNID.   | 200  | R\$ | 6,45  | R\$ | 1.290,00  |
| 25 | <b>MUSSARELA</b> - VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURA BAIXO TEOR DE GORDURA                                                                                                                                                                                                                                                          | KG      | 200  | R\$ | 44,24 | R\$ | 8.848,00  |
| 26 | <b>ÓLEO DE SOJA</b> – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM 900 ML. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. – 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. – 2G GORDURA MONOINSATURADA–4G, GORDURA POLINSATURADA – 8G VIT. E 2MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | UNID.   | 1000 | R\$ | 10,78 | R\$ | 10.780,00 |
| 27 | <b>OVO DE GALINHA – BANDEJA COM 12 UNID.</b> A CAIXA DEVERÁ TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.                                                                                                                                                                               | BANDEJA | 800  | R\$ | 16,73 | R\$ | 13.384,00 |
| 28 | <b>PÃO FRANCÊS 50G</b> – A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE DO ASSADO.                                                                                 | UNID.   | 7000 | R\$ | 0,74  | R\$ | 5.180,00  |
| 29 | <b>PIMENTÃO</b> TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.                                                                                                                                                                                      | KG      | 100  | R\$ | 10,47 | R\$ | 1.047,00  |
| 30 | <b>PRESUNTO</b> , TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG      | 150  | R\$ | 40,30 | R\$ | 6.045,00  |
| 31 | <b>QUEIJO COALHO</b> - ORIGEM DE VACA, QUEIJO COALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG      | 200  | R\$ | 31,04 | R\$ | 6.208,00  |
| 32 | <b>SAL REFINADO</b> – PACOTE DE 1 KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                  | KG.     | 150  | R\$ | 2,07  | R\$ | 310,50    |
| 33 | <b>SALSICHA</b> TIPO 'HOT DOG'; EM EMBALAGEM ORIGINAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE COMPRA: KG.                                                                                                                                                                 | KG      | 400  | R\$ | 12,40 | R\$ | 4.960,00  |
| 34 | <b>TOMATE</b> - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS                                                                                                                                             | KG      | 200  | R\$ | 10,53 | R\$ | 2.106,00  |

|                                                                                    | PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |      |             |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |             | <b>R\$ 225.868,50</b> |
| <b>LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |      |             |                       |
| ITEM                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID  | QNT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
| 1                                                                                  | <b>ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LITRO</b> SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM O ESTABILIZANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX    | 1000 | R\$ 39,08   | R\$ 39.080,00         |
| 2                                                                                  | <b>AVENTAL DE COZINHA</b> DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M, MAIS OU MENOS 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | 150  | R\$ 19,74   | R\$ 2.961,00          |
| 3                                                                                  | <b>BACIA PLÁSTICA</b> x 10 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 300  | R\$ 15,27   | R\$ 4.581,00          |
| 4                                                                                  | <b>BALDE PLÁSTICO</b> x 10 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | 300  | R\$ 17,46   | R\$ 5.238,00          |
| 5                                                                                  | <b>CESTO PLÁSTICO TELADO</b> LIXEIRA CAPACIDADE 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 300  | R\$ 14,90   | R\$ 4.470,00          |
| 6                                                                                  | <b>COLHER DESCARTÁVEL PARA MESA – PLÁSTICA – PACOTE COM 50 UNIDADES</b> - COLHER DESCARTÁVEL PARA MESA, INDICADA PARA CONSUMO DE REFEIÇÕES EM GERAL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO), NA COR CRISTAL (TRANSLÚCIDA), ATÓXICA, INODORA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT   | 200  | R\$ 7,24    | R\$ 1.448,00          |
| 7                                                                                  | <b>COPO DESCARTÁVEL 150ML</b> PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 150 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. | PCT   | 2500 | R\$ 7,59    | R\$ 18.975,00         |
| 8                                                                                  | <b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. Capacidade de 50 ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT   | 150  | R\$ 4,26    | R\$ 639,00            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|---------------|
|    | FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.                                                                                                                                                                                                        |       |      |           |               |
| 9  | <b>DESINFETANTE 1 LITRO CAIXA COM 12UNID</b> SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. CAIXA COM 12 UNIDADES | CX    | 500  | R\$ 50,72 | R\$ 25.360,00 |
| 10 | <b>DESINFETANTE MULTIUSO 500ML</b> LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 400  | R\$ 7,47  | R\$ 2.988,00  |
| 11 | <b>DESODORIZADOR</b> , ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC 360ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | 700  | R\$ 16,83 | R\$ 11.781,00 |
| 12 | <b>DETERGENTE 24 X 500 ML CX COM 24 UNID</b> - LAVA-LOUÇAS SUPERCONCENTRADO, SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (INDICADO NO RÓTULO) PH 7,5. FRASCO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX    | 800  | R\$ 51,86 | R\$ 41.488,00 |
| 13 | <b>ESCOVA PARA SANITÁRIO</b> - COM CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 38 DE ALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE DA BOLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 100  | R\$ 8,91  | R\$ 891,00    |
| 14 | <b>ESPONJA PARA LAVAR PRATOS PCT. C/3</b> COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. PACT. C/3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT   | 1000 | R\$ 8,58  | R\$ 8.580,00  |
| 15 | <b>FLANELA</b> - USO AUTOMOTIVO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 40 CM X 60 CM. COM COSTURA NAS LATERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID  | 600  | R\$ 3,07  | R\$ 1.842,00  |
| 16 | <b>FÓSFORO MAÇOS C/ 10 UNID</b> CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MAÇOS | 400  | R\$ 5,01  | R\$ 2.004,00  |
| 17 | <b>GARFO DESCARTÁVEL PARA MESA – PLÁSTICO – PACOTE COM 50 UNIDADES</b> - GARFO DESCARTÁVEL PARA MESA, INDICADA PARA CONSUMO DE REFEIÇÕES EM GERAL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO), NA COR CRISTAL (TRANSLÚCIDA), ATÓXICA, INODORA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS                                                                                                                                                                                                                         | PCT   | 200  | R\$ 7,51  | R\$ 1.502,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |     |       |     |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|-------|-----|-----------|
| 18 | <b>GUARDANAPO 23,5 X 23,5 CM C/ 50 UNID</b> - GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 23,5 X 23,5 CM, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, COR BRANCA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM²/M², PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE. | UNID. | 1000   | R\$ | 3,40  | R\$ | 3.400,00  |
| 19 | <b>INSETICIDA AEROSOL</b> - MULTI - INSETICIDA 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 800    | R\$ | 19,52 | R\$ | 15.616,00 |
| 20 | <b>ISQUEIRO</b> - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 200    | R\$ | 7,09  | R\$ | 1.418,00  |
| 21 | <b>LÃ DE AÇO PCT. C/ 08 UNID.</b> ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (PACOTE COM 8 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT   | 2.000  | R\$ | 4,57  | R\$ | 9.140,00  |
| 22 | <b>LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 12L</b> , MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) COR CINZA OU BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 200    | R\$ | 23,59 | R\$ | 4.718,00  |
| 23 | <b>LUSTRA MÓVEIS 200 ML</b> - CREMOSO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. FRASCO COM 200 ML.                                                                                                                                                                                                   | UNID. | 80     | R\$ | 13,71 | R\$ | 1.096,80  |
| 24 | <b>MARMITA DESCARTÁVEL 750ML</b> , MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PCT C/100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT   | 300    | R\$ | 45,28 | R\$ | 13.584,00 |
| 25 | <b>PÁ PARA LIXO</b> PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DE PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 500    | R\$ | 7,36  | R\$ | 3.680,00  |
| 26 | <b>PALITO DE DENTE</b> - CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 100    | R\$ | 1,79  | R\$ | 179,00    |
| 27 | <b>PANO DE CHÃO</b> - EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10% PESANDO O MÍNIMO DE 120G POR SACO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | 1000   | R\$ | 5,18  | R\$ | 5.180,00  |
| 28 | <b>PANO DE PRATO</b> - EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 43 X 67 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10%.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID  | 1000   | R\$ | 4,03  | R\$ | 4.030,00  |
| 29 | <b>PAPEL ALUMÍNIO</b> 30cmX7,5m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 300    | R\$ | 7,57  | R\$ | 2.271,00  |
| 30 | <b>PAPEL HIGIENICO FARDO COM 4UNID X 60 M FOLHAS DUPLAS</b> PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS                                                                                                                                                                                                                                                   | FARDO | 12.000 | R\$ | 7,80  | R\$ | 93.600,00 |
| 31 | <b>PAPEL TOALHA FARDO COM 2UNID PCT</b> PAPEL NA COR BRANCA, PICOTADAS, PCT C/ 2 ROLOS 14 CM X 22 CM CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FARDO | 300    | R\$ | 9,52  | R\$ | 2.856,00  |
| 32 | <b>PASTILHA SANITÁRIA 3 UNID</b> - PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA, CONTENDO 3 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT   | 800    | R\$ | 8,66  | R\$ | 6.928,00  |
| 33 | <b>PLÁSTICO DE FILME PVC</b> : PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, INODORO, ATÓXICO E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM EM ROLO DE 30M.                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 300    | R\$ | 7,95  | R\$ | 2.385,00  |
| 34 | <b>POLIDOR DE ALUMÍNIO CAIXA COM 12UNID</b> DETERGENTE CX C/ 12/500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX    | 200    | R\$ | 41,54 | R\$ | 8.308,00  |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |     |        |     |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|--------|-----|-----------------------|
| 35                                                                                           | <b>PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA (FUNDO) – 15 CM</b> PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA, FORMATO REDONDO E FUNDO, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS, ESPECIALMENTE SOBREMESAS E PREPARAÇÕES SIMILARES. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO), NA COR BRANCA, ATÓXICO, INODORO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. PCT COM 10 UNIDADES. | PCT   | 1000 | R\$ | 7,13   | R\$ | 7.130,00              |
| 36                                                                                           | <b>RODOS 30 CM</b> - RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM X 1,50M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | 500  | R\$ | 15,42  | R\$ | 7.710,00              |
| 37                                                                                           | <b>SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNID</b> BARRA DE SABÃO AMARELA, DE USO DOMÉSTICO, DE USO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, TECIDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. EMBALAGENS CONTENDO 5 BARRAS DE 200G CADA.                                                                                                                                                                                            | PCT   | 1000 | R\$ | 12,73  | R\$ | 12.730,00             |
| 38                                                                                           | <b>SABÃO EM PÓ 500G</b> - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA C/24 UNIDADES.                                                                                                                               | CX    | 450  | R\$ | 120,00 | R\$ | 54.000,00             |
| 39                                                                                           | <b>SABONETE LÍQUIDO 250ML</b> - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM 250ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 1000 | R\$ | 14,16  | R\$ | 14.160,00             |
| 40                                                                                           | <b>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L</b> , COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROLO  | 300  | R\$ | 23,84  | R\$ | 7.152,00              |
| 41                                                                                           | <b>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L</b> , COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ROLO  | 500  | R\$ | 9,98   | R\$ | 4.990,00              |
| 42                                                                                           | <b>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L</b> , COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ROLO  | 500  | R\$ | 18,85  | R\$ | 9.425,00              |
| 43                                                                                           | <b>SACOLA PLÁSTICA</b> COM ALÇA 45X12X60CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG    | 100  | R\$ | 34,99  | R\$ | 3.499,00              |
| 44                                                                                           | <b>TOALHA DE BANHO EM TECIDO</b> , PARA BANHEIRO. MÍNIMO 80X160CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 400  | R\$ | 29,22  | R\$ | 11.688,00             |
| 45                                                                                           | <b>TOALHA DE MÃO EM TECIDO</b> , PARA BANHEIRO. MÍNIMO 30X50CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | 300  | R\$ | 13,10  | R\$ | 3.930,00              |
| 46                                                                                           | <b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT COM 100UNID</b> DE PLÁSTICO OU TNT. PCT. C/100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT   | 100  | R\$ | 15,30  | R\$ | 1.530,00              |
| 47                                                                                           | <b>VASSOURA DE NYLON</b> COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA                                                                                                                                                                                  | UNID. | 500  | R\$ | 16,11  | R\$ | 8.055,00              |
| 48                                                                                           | <b>VASSOURA DE PALHA</b> COM CABO EM MADEIRA OU CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 26 A 30 CM (QUALQUER MARCA APRESENTAR AMOSTRA).                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 200  | R\$ | 21,33  | R\$ | 4.266,00              |
| 49                                                                                           | <b>VASSOURA DE PÊLO</b> COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM PELO SINTÉTICO MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA.                                                                                                                                                                          | UNID. | 500  | R\$ | 17,57  | R\$ | 8.785,00              |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |     |        |     | <b>R\$ 511.267,80</b> |
| <b>VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |     |        |     | <b>R\$ 737.136,30</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 737.136,30 (setecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**, conforme apuração dos valores unitários e totais constantes nas planilhas de composição de custos deste Termo de Referência.

O referido valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), bem como por meio de fontes complementares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares da Administração Pública e dados de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no âmbito nacional e regional.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, podendo sofrer variações em razão dos lances ofertados durante o procedimento licitatório, não implicando obrigatoriedade de contratação pelo montante total estimado, tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência e realização de procedimento licitatório na modalidade adequada.

4.2. Aplica-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

4.3. A contratação também observa as disposições do Decreto Municipal nº 039/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Serrita/PE, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo a possibilidade de adoção de medidas de regionalização, desde que devidamente justificadas e compatíveis com os princípios da competitividade, isonomia e economicidade.

4.4. No que se refere à formação dos preços estimados, foram observadas as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de mercado em fontes idôneas e reconhecidas, incluindo plataformas especializadas e contratações similares da Administração Pública.

4.5. Por fim, a presente contratação atende aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

#### **5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO**

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Trata-se de aquisição de bens de consumo, de natureza continuada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da rede municipal de ensino.

5.3. Os itens que compõem o objeto são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por diversos fornecedores, o que permite a adequada competição no certame licitatório.

5.4. Dessa forma, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES**

A divisão do objeto em lotes foi adotada como estratégia para promover maior eficiência na gestão contratual, bem como assegurar a economicidade e a viabilidade da execução do objeto, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A organização dos itens em lotes distintos — gêneros alimentícios e materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios — considera a natureza, a similaridade e a finalidade dos produtos, possibilitando melhor logística de fornecimento, armazenamento e distribuição. A divisão por lotes também contribui para a padronização dos fornecimentos, facilita o controle de qualidade dos produtos e otimiza a fiscalização contratual, uma vez que agrupa itens com características semelhantes sob a responsabilidade de um mesmo fornecedor. Além disso, a medida visa garantir maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas especializadas por segmento, ao mesmo tempo em que evita a fragmentação excessiva do objeto, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e aumentar os custos operacionais da gestão contratual. Ressalta-se que a divisão adotada não restringe a competitividade, mas sim promove o equilíbrio entre a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Dessa forma, a estruturação em lotes mostra-se adequada e justificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir o controle direto da execução pela contratada, assegurando a padronização, a qualidade dos produtos e a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Deverá ser exigida garantia de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar o interesse público

7.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, descartáveis ou produtos compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.4. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS**

a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Os itens deverão possuir qualidade compatível com os padrões de mercado;

c) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, sem avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;

d) Os gêneros alimentícios deverão atender às normas da ANVISA e demais órgãos competentes;

e) Os produtos de limpeza e higienização deverão possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;

f) Os produtos de origem animal deverão possuir registro nos órgãos de inspeção competentes e ser transportados sob condições adequadas de conservação, inclusive com controle de temperatura.

## **8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

- 8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido em casos de urgência, devidamente justificados pela Administração.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrita/PE, compreendendo a sede da Secretaria e as unidades pertencentes à rede municipal de ensino.
- 8.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, salvo quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.
- 8.6. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, respeitando-se as normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA, quando aplicável.
- 8.7. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.8. Caso sejam constatadas irregularidades, tais como produtos em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou com prazo de validade incompatível, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.9. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021..-

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- 10.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- 10.3. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, inclusive eventuais custos adicionais de transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega;
- 10.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que se apresentarem defeituosos, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 48 HORAS, contados do recebimento da notificação formal;
- 10.5. Atender prontamente às solicitações e exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual;
- 10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurar a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 10.7. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, própria ou de prepostos, durante a execução do contrato;
- 10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada ou superveniente relacionada ao fornecimento dos materiais;
- 10.9. Manter, durante todo o período de entrega dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 10.10. Emitir e preencher corretamente a Nota Fiscal, contendo todos os dados exigidos, inclusive aqueles relativos a selo, lote, validade ou demais informações aplicáveis, quando houver, comprometendo-se a proceder à correção de eventuais incorreções no prazo máximo de 01 (um) dia útil, hipótese em que será reaberto o prazo para pagamento após a regularização.

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARBOSA LIMA, Nº 48, BAIRRO CENTRO, CEP: 56.140-000, SERRITA-PE, OU EM OUTRO LOCAL QUE VENHA A SER INDICADO PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

### **11.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos objetos, competindo-lhe anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado deverão ser submetidas, em tempo hábil, à apreciação de seus superiores, para adoção das medidas cabíveis.

O agente público responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo, quando necessário, ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a CONTRATADA poderá manter preposto, previamente aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário, facilitando a comunicação e a execução das atividades contratadas.

### **12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leis seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

### **13.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, designando servidor(es) responsável(is) para esse fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega dos materiais;
- 13.3. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Recusar, mediante justificativa formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar o pagamento devido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do devido Atestado de Recebimento, emitido pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, mediante ordem bancária em conta corrente informada pela CONTRATADA, após a regular certificação da Nota Fiscal;
- 13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades observadas durante a execução do contrato;
- 13.7. Solicitar a substituição dos materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos;
- 13.8. Estipular prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem defeituosos ou em desacordo com o objeto contratado;
- 13.9. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

### **14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serrita/PE, previstos para o exercício financeiro vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 745

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2425.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
Ficha: 755

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.3011.0000 – MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
Ficha: 806

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 01 00 500.002 FNDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
30%

Ficha: 887

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%  
Ficha: 906

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.361.1201.4071.0000 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL  
Ficha: 916

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – TECENDO SABERES – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA  
COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE  
Ficha: 918

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

Proj/Ativ: 12.361.1201.4037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.  
Ficha: 940

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0 05 40 540.002 FUNDEB 30%

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto e o devido processamento da liquidação da despesa, por intermédio da Unidade Financeira competente.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

## **16. DOS CASOS DE RESCISÃO**

Todos os atos serão praticados em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em razão da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que venham a disciplinar a matéria objeto da contratação, nos termos da legislação vigente. As controvérsias eventualmente oriundas da execução do contrato que não puderem ser solucionadas de forma administrativa ou amigável serão dirimidas no foro da Comarca de Serrita-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrita-PE, 24 de março de 2026.

---

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO  
Secretária de Educação Municipal  
Portaria: 016/2025